

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa, especializada na prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO** para suprir as necessidades e atender às demandas da Unidade Local do IDR-PARANÁ no Município de Barracão - Pr., conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo.

ESTIMATIVA DE VALOR E CONSUMO NO PERÍODO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
1	GMS 0125-18328 – Fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, referente ao ano de 2024	36 m ³	60,00	720,00
VALOR TOTAL				720,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Abastecimento de água tratada de forma continuada, e serviços de coleta/tratamento de esgoto sanitário nos padrões determinados pela legislação em vigor.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços no endereço: **Rua Dr. Tancredo Neves, 406, centro, Barracão-PR, CEP: 85.700-000**
E-mail: barracao@idr.pr.gov.br, conforme condições deste Termo de Referência.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – O prazo de entrega dos serviços será imediato, fornecimento mensal continuado mediante fatura de leitura realizada no endereço indicado pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Garantir o desenvolvimento das atividades administrativas no Escritório Local do IDR-Paraná, em Barracão – PR, atendendo de forma continuada e controlada à prestação de serviço de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário com a melhor relação custo-benefício.

Devido à impossibilidade de competição no fornecimento de serviços de saneamento, a contratação direta é necessária, conforme LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art 72.

3 – PESQUISA DE PREÇOS

Não se faz necessária a pesquisa de preço devido ao fornecimento ser executado pela CASAN – Companhia Catarinense de Água e Saneamento. O valor total estimado para a prestação do serviço é de R\$ 60,00/mês, conforme a média das leituras anteriormente demandadas.

4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Não cabe parcelamento. O lote único contribui para a perfeita execução do objeto.

5 – SUSTENTABILIDADE

5.1. - A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

5.1.2– Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região. O serviço é realizado pela CASAN, único fornecedor disponível no local.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo IDR -Paraná, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

7.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado.

7.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento se realizará após a devida liquidação do empenho.

8.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com o respectivo preço e com prazo de pagamento não inferior a 10 (dez) dias úteis contados a partir de sua apresentação.

9 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, mensalmente garantindo o abastecimento de água potável na Unidade de fornecimento no endereço especificado, conforme os padrões de qualidade indicados por lei.

10.2 Apresentação de fatura mensal com a leitura do respectivo mês de consumo em até 10 dias, após a emissão do empenho.

11 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas na legislação vigente.

Datado e assinado eletronicamente
Amilto Dellani
Administrador de Empresas

De Acordo.

Datado e assinado eletronicamente
Ericson Fagundes Marx.
Gerente Regional de Francisco Beltrão.

Documento: **TERMODEREFERENCIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amilto Dellani (XXX.357.309-XX)** em 29/01/2024 11:43 Local: IDR/REGFBEL, **Ericson Fagundes Marx (XXX.949.150-XX)** em 29/01/2024 11:44 Local: IDR/REGFBEL.

Inserido ao protocolo **21.630.998-7** por: **Amilto Dellani** em: 29/01/2024 11:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
78baad5215ced6c23a77bd3eb4d598d4.